

ALTERAÇÕES:

Lei 1.739/2008; LC 111/2009; Lei Complementar nº 150, de 26/04/2013 - DOM/SC: 30/04/2013; Lei Complementar nº 159, de 20/03/2014 - DOM/SC: 20/03/2014; Lei Complementar nº 170, de 26/12/2014 - DOM/SC: 30/12/2014; Lei Complementar nº 172, de 29/04/2015 - DOM/SC: 29/04/2015; Lei Complementar nº 186, de 31/03/2016 - DOM/SC: 31/03/2016. Lei Complementar nº 192, de 24/03/2017 - DOM/SC: 27/03/2017; Lei Complementar nº 221, de 05/09/2018 - DOM/SC: 06/09/2018; Lei Complementar nº 235, de 03/04/2019 - DOM/SC: 04/04/2019; Lei Complementar nº 255, de 18/03/2020 - DOM/SC: 19/03/2020; Lei Complementar nº 269, de 19/03/2021 - DOM/SC: 22/03/2021; Lei Complementar nº 289, de 15/03/2022 - DOM/SC: 16/03/2022; Lei Complementar nº 307, de 16/11/2022 - DOM/SC: 17/11/2022; Lei Complementar nº 320, de 22/03/2023 - DOM/SC: 23/03/2023; Lei Complementar nº 337, de 05 de dezembro de 2023 - DOM/SC: 06/12/2023; Lei Complementar nº 348, de 19 de março de 2024 - DOM/SC: 19/03/2024; Lei Complementar nº 361, de 12 de março de 2025 - DOM/SC: 13/03/2025; Lei Complementar nº 362, de 18/03/2025 - DOM/SC: 18/03/2025; Lei Complementar nº 365, de 15/05/2025 - DOM/SC: 16/05/2025; Lei Complementar nº 383, de 23/12/2025 - DOM/SC: 23/12/2025; Lei Complementar nº 385, de 23/03/2026 - DOM/SC: 23/03/2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal, em regime jurídico especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, para atender necessidades de excepcional interesse público e institui regime jurídico especial transitório.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei Complementar aplicam-se exclusivamente na contratação em caráter temporário de servidores vinculados às Autarquias Municipais - Instituto Cultural de São Lourenço e Comitê Desportivo Municipal - nos termos do artigo 37, inciso IX e do artigo 39, combinados com o artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

I - o preenchimento de vagas diversas por ocasião da implantação e organização geral do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal;

II - o preenchimento de vagas de concurso público não ocupadas;

III - a execução de programas específicos, de duração temporária, para funcionamento do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal.

Art. 3º As contratações com base no artigo 2º desta Lei Complementar obedecerão aos seguintes prazos máximos e improrrogáveis de duração:

I - na hipótese do inciso I, 12 (doze) meses;

II - na hipótese do inciso II, 06 (seis) meses;

III - na hipótese do inciso III, pelo prazo de duração do respectivo Programa, que será regulamentado por Resolução dos Conselhos Deliberativos do Instituto Cultural e do Comitê Desportivo Municipal ou por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O pessoal a ser contratado na forma desta Lei será selecionado mediante Processo Seletivo Público, na forma e condições dispostas em Edital específico, onde deverá constar, no mínimo, o seguinte:

I - denominação das funções;

II - carga horária semanal;

~~III - vencimento proporcional à carga horária semanal;~~

III - vencimento proporcional à carga horária semanal e habilitação; (Redação determinada pela LC 307/2022)

IV - habilitação e requisitos específicos para o exercício da função, conforme conteúdos programáticos;

V - prazo de validade das contratações;

VI - vinculação ao regime jurídico especial transitório;

VII - número de vagas;

VIII - outras especificações pertinentes.

§ 1º A vigência do processo seletivo poderá ser de até 02 (dois anos), a contar da homologação. (Redação incluída pela LC 307/2022)

§ 2º O prazo de validade das contratações não poderá ultrapassar o término das atividades anuais das oficinas ou escolinhas, ocorrendo a rescisão do contrato após a conclusão das atividades programadas e nova contratação no ano subsequente, enquanto perdurar a vigência do processo seletivo que deu causa ao vínculo. (Redação incluída pela LC 307/2022)

§ 3º Para a execução dos programas dispostos no art. 2º, inciso III, desta Lei Complementar, poderão ser realizados processos licitatórios a fim de contratar profissional especializado, como também firmar parcerias com programas correlatos. (Redação incluída pela LC 361/2025)

Art. 5º O pessoal a ser contratado na forma e condições previstos nesta Lei Complementar vincula-se a regime jurídico especial, ora instituído, com os seguintes direitos sociais:

I - vencimento fixado conforme Anexos I e II desta Lei Complementar para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se a proporcionalidade para carga horária diversa;

II - férias e férias proporcionais, conforme for o caso;

III - décimo terceiro abono natalino, inclusive proporcional;

IV - benefícios decorrentes da filiação ao regime geral da Previdência Social e vinculação ao INSS; e

V - contratação mediante contrato administrativo específico.

Parágrafo único. Para efeito exclusivo do direito de petição, do Processo Administrativo ou Disciplinar, no que couber, aplicar-se-ão as regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

~~Art. 6º O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram a contratação nos termos desta Lei Complementar, ocorridos antes do termo final de vigência do contrato, implicam na rescisão imediata do vínculo, hipótese em que a mesma será declarada desnecessária por ato expresse do Conselho Deliberativo das Autarquias, assegurando-se ao servidor o direito a receber eventuais saldos de vencimentos, férias e décimo-terceiro vencimento proporcionais ao período efetivamente trabalhado.~~

Art. 6º O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram a contratação nos termos desta Lei Complementar, ocorridos antes do termo final de vigência do contrato, implicam na rescisão imediata do vínculo, assegurando-se ao servidor o direito a receber eventuais saldos de vencimentos, férias e décimo-terceiro vencimento proporcionais ao período efetivamente trabalhado.
(Redação determinada pela LC 307/2022)

Art. 7º Em decorrência das disposições desta Lei Complementar, fica instituído o Regime Jurídico Especial e Transitório, para ser aplicado ao pessoal contratado na forma desta Lei Complementar, filiados ao regime de Previdência Social e vinculados ao INSS.

Art. 8º Sempre que necessário e oportuno, o Chefe do Poder Executivo poderá baixar regulamento para a fiel, boa e perfeita aplicação das disposições desta Lei Complementar.

Art. 9º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar serão cobertas com recursos do Orçamento do Instituto Cultural de São Lourenço e do Comitê Desportivo Municipal, conforme o caso, nos exercícios respectivamente ocorrentes.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2007.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO:

Redação determinada pela Lei Complementar nº 221, de 05/09/2018 - DOM/SC: 06/09/2018.

Anexo alterado pela:

Lei Complementar nº 307, de 16/11/2022 - DOM/SC 17/11/2022.

ATUALIZAÇÃO:

Lei Complementar nº 289, de 15/03/2022 - DOM/SC 16/03/2022.

Lei Complementar nº 320, de 22/03/2023 - DOM/SC 23/03/2023.

Lei Complementar nº 348, de 19/03/2024 - DOM/SC 19/03/2024.

Lei Complementar nº 362, de 18/03/2025 - DOM/SC 18/03/2025.

Lei Complementar nº 385, de 23/03/2026 - DOM/SC 23/03/2026.

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO - 40h SEMANAIS**	OBSERVAÇÕES
Agente de Atividades Bibliotecárias	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Agente de Atividades Museológicas	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Instrutor de Artes Cênicas I	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.	01	Conforme disposto em Edital.	R\$ 2.540,27	Contidas em Edital.
Instrutor de Artes Cênicas (N.R. LC 307/2022)	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	02 (N.R. LC 307/2022)	Conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	R\$ 4.335,28 (N.R. LC 307/2022)	Contidas em Edital. (N.R. LC 307/2022)

Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.	03	Conforme disposto em Edital.	R\$ 2.540,27	Contidas em Edital.
Instrutor de Artes Cênicas Habilitado (N.R. LC 307/2022)	Ensino Técnico ou Superior completo nas áreas de teatro ou dança ou educação física, conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	02 (N.R. LC 307/2022)	Conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	R\$ 4.790,48 (N.R. LC 307/2022)	Contidas em Edital. (N.R. LC 307/2022)
Instrutor de Artes Visuais	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.	02	Conforme disposto em Edital.	R\$ 4.335,28 (N.R. LC 307/2022)	Contidas em Edital.
Instrutor de Artes Visuais Habilitado (N.R. LC 307/2022)	Ensino técnico ou Superior completo em Artes Visuais, conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	02 (N.R. LC 307/2022)	Conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	R\$ 4.790,48 (N.R. LC 307/2022)	Contidas em Edital. (N.R. LC 307/2022)
Instrutor de Artesanato	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.	01	Conforme disposto em Edital.	R\$ 2.540,27	Contidas em Edital.
Instrutor de Artesanato	EXTINTO (N.R. LC 307/2022)	EXTINTO (N.R. LC 307/2022)	EXTINTO (N.R. LC 307/2022)	EXTINTO (N.R. LC 307/2022)	EXTINTO (N.R. LC 307/2022)
Instrutor de Arte-terapia	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Instrutor de Música - 01 instrumento	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Instrutor de Música - 02 instrumentos	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Maestro da Banda Municipal	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO
Maestro de Canto e Coral	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO

Instrutor de Música	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.	06	Conforme disposto em Edital.	R\$ 4.335,28 (N.R. LC 307/2022)	Contidas em Edital.
Instrutor de Música Habilitado (N.R. LC 307/2022)	Ensino Técnico ou Superior completo na área de música, conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	06 (N.R. LC 307/2022)	Conforme disposto em Edital. (N.R. LC 307/2022)	R\$ 4.790,48 (N.R. LC 307/2022)	Contidas em Edital. (N.R. LC 307/2022)

* Vencimentos atualizados pela LC nº 235, de 03/04/2019, que concede o percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Vencimentos atualizados pela LC nº 255, de 18/03/2020, que concede o percentual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Vencimentos atualizados pela LC nº 269, de 19/03/2021, que concede o percentual de 5,20% (cinco vírgula noventa e vinte por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Vencimentos atualizados pela LC nº 289, de 15/03/2022, que concede o percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Vencimentos atualizados pela LC nº 320, de 22/03/2023, que concede o percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Vencimentos atualizados pela LC nº 348, de 19/03/2024, que autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

*Vencimentos atualizados pela LC nº 362, de 18/03/2025, que autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

*Vencimentos atualizados pela LC nº 385, de 22/03/2026, que autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, em 4,00% (quatro vírgula por cento).

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2007.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ALTERAÇÕES:

Lei Ordinária nº 1.739, de 27/03/2008; Lei Complementar n. 111, de 22/12/2009; Lei Complementar nº 150, de 29/04/2013; Lei Complementar nº 159, de 20/03/2014; Lei Complementar nº 172, de 29/04/2015; Lei Complementar nº 186, de 31/03/2016; Lei Complementar nº 186, de 31/03/2016 - DOM/SC: 31/03/2016. Lei Complementar nº 192, de 24/03/2017 - DOM/SC: 27/03/2017; Lei Complementar nº 212, de 02/04/2018 – DOM/SC: 03/04/2018; Lei Complementar nº 235, de 03/04/2019 – DOM/SC: 04/04/2019; Lei Complementar nº 255, de 18/03/2020 – DOM/SC: 19/03/2020; Lei Complementar nº 269, de 19/03/2020 – DOM/SC: 22/03/2021. Lei Complementar nº 289, de 15/03/2022 – DOM/SC: 16/03/2022; Lei Complementar nº 320, de 22/03/2023 – DOM/SC: 23/03/2023. Lei Complementar nº 348, de 19/03/2023 – DOM/SC: 19/03/2023; Lei Complementar nº 361, de 12/03/2025 – DOM/SC: 13/03/2025. Lei Complementar nº 362, de 18/03/2025 - DOM/SC 18/03/2025. Lei Complementar nº 365, de 15/05/2025 - DOM/SC 16/05/2025. Lei Complementar nº 383, de 23/12/2025 - DOM/SC 23/12/2025.

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO – 40h SEMANAIS *ATUALIZADO PELA LC 348-2024*	OBSERVAÇÕES
Monitor de Atividades Desportivas e Recreativas I	Ensino Médio Completo, possuir 3º DAM reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê e registro no	01	Conforme disposto em Edital	R\$ 2.371,15	Contidas em Edital

	CREF.				
Monitor de Atividades Desportivas e Recreativas II	Ensino Médio Completo, possuir o título de Mestre em Capoeira e registro no CREF.	01	Conforme disposto em Edital	R\$ 2.371,15	Contidas em Edital

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	OBSERVAÇÕES
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF e Licença A, B e C da CBF. Modalidade: Futsal (Incluído pela LC 361/2025) Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. Modalidade: Futsal (Alterado pela LC 365/2025)	02 (Incluído pela LC 361/2025)	40h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 4.559,75 (NR LC 365/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. Modalidade: Voleibol (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h 40h (NR LC 383/2025)	R\$ 2.303,11 R\$ 4.790,46 (NR LC 383/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. Modalidade: Futebol de Campo (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 2.395,23 (Incluído pela LC 361/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. Modalidade: Atletismo (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 2.395,23 (Incluído pela LC 361/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. Modalidade: Handebol	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 2.395,23 (Incluído pela LC 361/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)

(Incluído pela LC 361/2025)	(Incluído pela LC 361/2025)				
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. Modalidade: Ginástica Rítmica (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h 40h (NR LC 383/2025)	R\$ 2.303,11 R\$ 4.790,46 (NR LC 383/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Médio Completo, possuir 3º DAM reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade, registro no CREF e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. Modalidade: Karatê (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 2.167,63 (Incluído pela LC 361/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Médio Completo, possuir título de Mestre e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. Modalidade: Capoeira (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 2.167,63 (Incluído pela LC 361/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 361/2025)	Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. Modalidade: Jiu-jítsu (Incluído pela LC 361/2025)	01 (Incluído pela LC 361/2025)	20h (Incluído pela LC 361/2025)	R\$ 2.167,63 (Incluído pela LC 361/2025)	Contidas em Edital (Incluído pela LC 361/2025)
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas (Incluído pela LC 383/2025)	Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. Modalidade: Kickboxing (Incluído pela LC 383/2025)	01 (Incluído pela LC 383/2025)	20h (Incluído pela LC 383/2025)	R\$ 2.167,63 (Incluído pela LC 383/2025)	Contidas em Edital. (Incluído pela LC 383/2025)

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2007.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

- * Vencimentos atualizados pela Lei nº 1.739/2008 que concedeu revisão de 7,75% nos vencimentos dos servidores.
- * Vencimentos atualizados pela Lei Complementar nº 111/2009 que concedeu recomposição de 9,81% e reajuste de 0,19% nos vencimentos dos servidores.
- * Vencimentos atualizados pela Lei Complementar nº 150, de 29/04/2013, que concede “recomposição na remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, e dá outras providências”.
- * Vencimentos atualizados pela Lei Complementar nº 159, de 20/03/2014, que concede o percentual de 5,91% a título de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela Lei Complementar nº 172, de 29/04/2015, que concede o percentual de 6,41% a título de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 192/2017, de 24/03/2017, que concede o percentual de 7% (sete por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 212/2018, de 02/04/2018, que concede o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 235/2019, de 03/04/2019, que concede o percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 255/2020, de 18/03/2020, que concede o percentual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 269/2021, de 19/03/2021, que concede o percentual de 5,20% (cinco vírgula noventa e vinte por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 289, de 15/03/2022, que concede o percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 320, de 22/03/2023, que concede o percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 348, de 19/03/2024, que autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).
- * Vencimentos atualizados pela LC nº 362, de 18/03/2025, que autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

*Vencimentos atualizados pela LC nº 385, de 22/03/2026, que autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, em 4,00% (quatro por cento).

ALTERAÇÕES:

Redação determinada pela Lei Complementar nº 221, de 05/09/2018 - DOM/SC: 06/09/2018. Alterações: Lei Complementar nº 307, de 16/11/2022 - DOM/SC 17/11/2022; Lei Complementar nº 337, de 05 de dezembro de 2023 - DOM/SC: 06/12/2023.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

1. Nome da função: AGENTE DE ATIVIDADES BIBLIOTECÁRIAS

~~1.1 Carga Horária Semanal: Conforme disposto em Edital.~~

~~1.2 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.~~

~~1.3 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.~~

1.4 Atribuições:

~~I – realizar a classificação do material bibliográfico;~~

~~II – conferir e aprovar assuntos indexados;~~

~~III – selecionar os títulos a serem adquiridos;~~

~~IV – planejar, organizar e supervisionar todas as atividades da Biblioteca;~~

~~V – manter intercâmbio com instituições da mesma natureza;~~

~~VI – manter em dia controle dos bens materiais de uso da Biblioteca, zelando por sua conservação;~~

~~VII – divulgar os serviços que a Biblioteca oferece, estimulando o bom relacionamento entre os funcionários e entre estes e a comunidade;~~

~~VIII – solicitar os recursos necessários ao seu funcionamento;~~

~~IX – encaminhar relatórios ao Gerente Executivo do Instituto Cultural.~~

~~IX – encaminhar relatórios ao Presidente do Instituto Cultural. (Redação determinada pela LC 170/2014)~~

1. EXTINTO. (LC 221/2018)

2. Nome da função: AGENTE DE ATIVIDADES MUSEOLÓGICAS

~~2.1 Carga Horária Semanal: Conforme disposto em Edital.~~

~~2.2 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.~~

~~2.3 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.~~

2.4 Atribuições:

~~I – auxiliar no planejamento, programação, coordenação, supervisão e avaliação das atividades dos setores de arquivo histórico e museu;~~

- ~~II desenvolver ações no processo de reunião, classificação, avaliação, arranjo, preservação, divulgação e exposição dos acervos do museu, e do arquivo histórico, em decorrência de suas funções específicas;~~
- ~~III receber, classificar, avaliar e preservar documentos e peças de acervo museológico e arquivístico outorgados pela Administração Pública Municipal, entidades e/ou pessoas físicas, mediante doação, custódia, compra ou transferência;~~
- ~~IV promover a guarda, preservação, conservação e restauração dos acervos de valor histórico cultural e científico do Município;~~
- ~~V elaborar e encaminhar relatórios de atividades ao Gerente Executivo;~~
- ~~V elaborar e encaminhar relatórios de atividades ao Presidente da Autarquia. (Redação determinada pela LC 170/2014)~~
- ~~VI promover, de acordo com o interesse do Instituto e da comunidade, exposições específicas no âmbito de sua área;~~
- ~~VII manter intercâmbio com instituições da mesma natureza.~~

2. EXTINTO. (LC 221/2018)

3. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS I.

~~3. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS. (Redação determinada pela LC 307/2022)~~

~~3.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital.~~

~~3.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.~~

~~3.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público.~~

3.4. Atribuições:

~~3.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;~~

~~3.4.2. Interpretar textos teatrais e literários;~~

~~3.4.3. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;~~

~~3.4.4. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área teatral.~~

3. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS. (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital. (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital. (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4. Atribuições: (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da

história e das teorias sobre o teatro no mundo; (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4.2. Interpretar textos teatrais e literários; (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4.3. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: dança popular, danças étnicas, dança contemporânea, danças urbanas, dança de salão, danças clássicas e jazz; (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4.4. Despertar o potencial interpretativo dos alunos; (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4.5. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste; (Redação determinada pela LC 337/2023)

3.4.6. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação nas áreas de teatro e dança. (Redação determinada pela LC 337/2023)

4. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II.

~~4. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS HABILITADO. (Redação determinada pela LC 307/2022)~~

~~4.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital.~~

~~4.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.~~

~~4.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Técnico ou Superior completo nas áreas de teatro ou dança ou educação física, conforme disposto em Edital. (Redação determinada pela LC 307/2022)~~

~~4.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público.~~

~~4.4. Atribuições:~~

~~4.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;~~

~~4.4.2. Despertar o potencial interpretativo dos alunos;~~

~~4.4.3. Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;~~

~~4.4.4. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;~~

~~4.4.5. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.~~

4. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS HABILITADO. (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital. (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Técnico ou Superior completo nas áreas de teatro ou dança ou educação física, conforme disposto em Edital. (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4. Atribuições: (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo; (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4.2. Interpretar textos teatrais e literários; (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4.3. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: dança popular, danças étnicas, dança contemporânea, danças urbanas, dança de salão, danças clássicas e jazz; (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4.4. Despertar o potencial interpretativo dos alunos; (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4.5. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste; (Redação determinada pela LC 337/2023)

4.4.6. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação nas áreas de teatro e dança. (Redação determinada pela LC 337/2023)

5. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS.

5.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital.

5.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.

5.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público.

5.4. Atribuições:

5.4.1. Organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, Grafite, Gravura, Fotografia, História e Teoria da Arte, desenvolvendo o potencial técnico e interpretativo dos alunos;

5.4.2. Proporcionar a experiência com técnicas diversas, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;

5.4.3. Realizar trabalhos artísticos como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;

5.4.4. Permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;

5.4.5. Proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;

5.4.6. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de exposições e montagem de trabalhos em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;

5.4.7. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

5-A. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS HABILITADO. (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital. (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.2. Habilitação para exercício da função: Ensino técnico ou Superior completo em Artes Visuais, conforme disposto em Edital. (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4. Atribuições: (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.1. Organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, Grafite, Gravura, Fotografia, História e Teoria da Arte, desenvolvendo o potencial técnico e interpretativo dos alunos; (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.2. Proporcionar a experiência com técnicas diversas, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.3. Realizar trabalhos artísticos como forma de expressão da criatividade e da subjetividade; (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.4. Permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas; (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.5. Proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.6. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de exposições e montagem de trabalhos em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste; (Redação incluída pela LC 307/2022)

5-A.4.7. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área. (Redação incluída pela LC 307/2022)

6. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTESANATO.

~~6.1. Carga horária semanal:~~ conforme disposto em Edital.

~~6.2. Habilitação para exercício da função:~~ Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.

~~6.3. Condições para ingresso:~~ aprovação em Processo Seletivo Público.

~~6.4. Atribuições:~~

~~6.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato, desenvolvendo o potencial interpretativo e criativo dos alunos;~~

~~6.4.2. Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos, através das variadas técnicas e temáticas;~~

~~6.4.3. Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais;~~

~~6.4.4. Capacitar o aluno para a produção do artesanato;~~

~~6.4.5. Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade;~~

~~6.4.6. Proporcionar crescimento pessoal e social;~~

~~6.4.7. Utilizar técnicas diversas como: confecção de peças cerâmicas, pintura em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, pathwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijouterias, esculturas;~~

~~6.4.8. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de exposições e montagem de trabalhos em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;~~

~~6.4.9. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.~~

6. EXTINTO. (Extinto pela LC 307/2022)

7. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTE-TERAPIA

7.1 Carga Horária Semanal: Conforme disposto em Edital.

7.2 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.

7.3 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.

7.4 Atribuições:

~~I – organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Arte-terapia, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;~~

~~II – buscar desenvolver a sensibilidade e a criatividade apropriando-se de recursos pessoais, que são fundamentais para alcançar uma melhor qualidade de vida e bem estar dos participantes;~~

~~III – desenvolver técnicas de trabalhos plásticos, com a atenção voltada às pessoas que necessitam de atendimento Psico-Social, visando a amenização dos problemas sofridos pelas mesmas.~~

7. EXTINTO. (LC 221/2018)

8. Nome da função: INSTRUTOR DE MÚSICA – 01 INSTRUMENTO

8.1 Carga Horária Semanal: Conforme disposto em Edital.

8.2 Habilitação para exercício da função: Alfabetizado e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.

8.3 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.

8.4 Atribuições:

~~I – organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão de acordo, violão e teclado, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;~~

~~II – realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico;~~

~~III – explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento.~~

8. EXTINTO. (LC 221/2018)

9. Nome da função: INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS

9.1 Carga Horária Semanal: Conforme disposto em Edital.

9.2 Habilitação para exercício da função: Alfabetizado e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.

~~9.3 Condições para ingresso:~~ Aprovação em Processo Seletivo Público.

~~9.4 Atribuições:~~

- ~~I — organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão de acordo, violão e teclado, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;~~
- ~~II — realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico;~~
- ~~III — explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento.~~

9. EXTINTO. (LC 221/2018)

~~10. Nome da função: MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL~~

~~10.1 Carga Horária Semanal:~~ Conforme disposto em Edital.

~~10.2 Habilitação para exercício da função:~~ Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.

~~10.3 Condições para ingresso:~~ Aprovação em Processo Seletivo Público.

~~10.4 Atribuições:~~

- ~~I — organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Banda de música, despertando o potencial interpretativo dos alunos;~~
- ~~II — trabalhar de forma a desenvolver a formação cultural, artística musical, social e cívica dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e o culto ao civismo, proporcionando uma melhor formação da juventude;~~
- ~~III — confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes da Banda Municipal;~~
- ~~IV — apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais e nacionais desenvolvidas neste Município, no recebimento de autoridades estaduais e federais, no desfile festivo, na abertura de jogos estudantis, intermunicipais, tardes e noites culturais e feiras de Ciência e Arte, e outros eventos afins.~~

10. EXTINTO. (LC 221/2018)

~~11. Nome da função: MAESTRO DE CANTO E CORAL~~

~~11.1 Carga Horária Semanal:~~ Conforme disposto em Edital.

~~11.2 Habilitação para exercício da função:~~ Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital.

~~11.3 Condições para ingresso:~~ Aprovação em Processo Seletivo Público.

~~11.4 Atribuições:~~

- ~~I — Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Canto Coral desenvolvendo o potencial interpretativo do aluno, a sua capacidade de apreciação, criação e interpretação musical através da prática da música em conjunto;~~
- ~~II — dar uniformidade a um grande contingente instrumental ou vocal para que todos os alunos sigam o tempo, a dinâmica e o andamento indicado na partitura;~~

~~III — impor, sempre que necessário, a sua "interpretação" à obra musical através do cantar coletivo e da expressão corporal, fazendo com que o aluno passe pelo processo de construção da identidade social individual e coletiva;~~

~~IV — oportunizar as concepções pessoais fundamentadas no meio, desenvolvendo uma prática saudável e bem orientada do cantar.~~

11. EXTINTO. (LC 221/2018)

12. Nome da função: INSTRUTOR DE MÚSICA.

12.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital.

12.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.

12.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público.

12.4. Atribuições:

12.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;

12.4.2. Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;

12.4.3. Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;

12.4.4. Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;

12.4.5. Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;

12.4.6. Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

13. Nome da função: INSTRUTOR DE MÚSICA HABILITADO. (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital. (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Técnico ou Superior completo na área de música, conforme disposto em Edital. (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4. Atribuições: (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de

Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital; (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4.2. Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico; (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4.3. Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento; (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4.4. Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto; (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4.5. Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste; (Redação incluída pela LC 307/2022)

13.4.6. Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra. (Redação incluída pela LC 307/2022)

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2007.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Alterações:

Lei Complementar nº 361, de 12 de março de 2025 - DOM/SC: 13/03/2025;

Lei Complementar nº 365, de 15/05/2025 - DOM/SC 16/05/2025;

Lei Complementar nº 383, de 23/12/2025 - DOM/SC 23/12/2025.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

1. Nome da função: MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS I

1.1 Carga Horária Semanal: 20 horas.

1.2 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, 3º DAM reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê e registro no CREF.

1.3 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.

1.4 Atribuições:

I — desenvolver atividades na modalidade de karatê;

II — elaborar e executar projetos/ programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área de karatê;

III — arbitrar jogos nas modalidades de karatê;

IV — preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

1. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação determinada pela LC 361/2025)

1.1 Modalidade: Futsal (Redação determinada pela LC 361/2025)

1.2 Carga Horária Semanal: 40 horas. (Redação determinada pela LC 361/2025)

1.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF e licença A, B e C da CBF. (Redação determinada pela LC 361/2025)

1.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física, registro no CREF. (Redação alterada pela LC 365/2025)

1.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação determinada pela LC 361/2025)

1.5 Atribuições: (Redação determinada pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade futsal; (Redação determinada pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação determinada pela LC 361/2025)

III - arbitrar jogos nas modalidades de futsal; e (Redação determinada pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação determinada pela LC 361/2025)

2. Nome da função: MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS II

2.1 Carga Horária Semanal: 10 horas.

2.2 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, possuir o título de Mestre em Capoeira e registro no CREF.

2.3 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público.

2.4 Atribuições:

- ~~I — desenvolver atividades na modalidade de capoeira;~~
- ~~II — elaborar e executar projetos/ programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área de capoeira;~~
- ~~III — organizar e zelar os jogos nas modalidades de capoeira;~~
- ~~IV — ensinar técnicas na modalidade de capoeira;~~
- ~~V — instruir os alunos acerca dos princípios e regras inerentes a capoeira;~~
- ~~VI — preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais de capoeira.~~

2. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação determinada pela LC 361/2025)

2.1 Modalidade: Voleibol. (Redação determinada pela LC 361/2025)

2.2 Carga Horária Semanal: 40 horas. (Redação determinada pela LC 361/2025)

2.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF. (Redação determinada pela LC 361/2025)

2.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação determinada pela LC 361/2025)

2.5 Atribuições: (Redação determinada pela LC 361/2025)

- I - desenvolver atividades na modalidade voleibol; (Redação determinada pela LC 361/2025)
- ~~II — elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação determinada pela LC 361/2025)~~
- II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do voleibol; (Redação determinada pela LC 383/2025)
- III - arbitrar jogos nas modalidades de voleibol; e (Redação determinada pela LC 361/2025)
- IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação determinada pela LC 361/2025)

3. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

3.1 Modalidade: Futebol de Campo. (Redação incluída pela LC 361/2025)

3.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

3.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF. (Redação incluída pela LC 361/2025)

3.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

3.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade futebol de campo; (Redação incluída pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)

III - arbitrar jogos nas modalidades de futebol de campo; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

4. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

4.1 Modalidade: Atletismo. (Redação incluída pela LC 361/2025)

4.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

4.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF. (Redação incluída pela LC 361/2025)

4.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

4.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade atletismo; (Redação incluída pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)

III - arbitrar competições nas modalidades de atletismo; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

5. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

5.1 Modalidade: Handebol. (Redação incluída pela LC 361/2025)

5.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

5.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF. (Redação incluída pela LC 361/2025)

5.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

5.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade atletismo; (Redação incluída pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)

III - arbitrar jogos nas modalidades de atletismo; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

6. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

6.1 Modalidade: Ginástica Rítmica. (Redação incluída pela LC 361/2025)

~~6.2 Carga Horária Semanal:~~ 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

6.2 Carga Horária Semanal: 40 horas. (Redação determinada pela LC 383/2025)

6.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF. (Redação incluída pela LC 361/2025)

6.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

6.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade ginástica rítmica; (Redação incluída pela LC 361/2025)

~~II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)~~

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área da ginástica rítmica; (Redação determinada pela LC 383/2025)

III - arbitrar competições nas modalidades de ginástica rítmica; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

7. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

7.1 Modalidade: Capoeira. (Redação incluída pela LC 361/2025)

7.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

7.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, possuir título de Mestre e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. (Redação incluída pela LC 361/2025)

7.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

7.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade capoeira; (Redação incluída pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)

III - arbitrar competições nas modalidades de capoeira; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

8. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

8.1 Modalidade: Karatê. (Redação incluída pela LC 361/2025)

8.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

8.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, possuir 3º DAM reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade, registro no CREF e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. (Redação incluída pela LC 361/2025)

8.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

8.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade karatê; (Redação incluída pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)

III - arbitrar competições nas modalidades de karatê; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

9. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 361/2025)

9.1 Modalidade: Jiu-jítsu. (Redação incluída pela LC 361/2025)

9.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 361/2025)

9.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. (Redação incluída pela LC 361/2025)

9.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 361/2025)

9.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 361/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade jiu-jítsu; (Redação incluída pela LC 361/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal; (Redação incluída pela LC 361/2025)

III - arbitrar competições nas modalidades de jiu-jítsu; e (Redação incluída pela LC 361/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 361/2025)

10. Nome da função: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS (Redação incluída pela LC 383/2025)

10.1 Modalidade: Kickboxing. (Redação incluída pela LC 383/2025)

10.2 Carga Horária Semanal: 20 horas. (Redação incluída pela LC 383/2025)

10.3 Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, conforme disposto em edital. (Redação incluída pela LC 383/2025)

10.4 Condições para ingresso: Aprovação em Processo Seletivo Público. (Redação incluída pela LC 383/2025)

10.5 Atribuições: (Redação incluída pela LC 383/2025)

I - desenvolver atividades na modalidade kickboxing; (Redação incluída pela LC 383/2025)

II - elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área de kickboxing; (Redação incluída pela LC 383/2025)

III - arbitrar competições nas modalidades de kickboxing; (Redação incluída pela LC 383/2025)

IV - preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais. (Redação incluída pela LC 383/2025)

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2007.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal